



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/100143/2018
Data 01/10/2018 às 92
Rubrica: Carlos Henrique B. Stumpf
Assessor Consultor
Id: 4414857-3

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº : E-12/003/100143/2018
Data de autuação: 01/10/2018
Concessionária: JUTURNAÍBA
Assunto: PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O VERÃO 2018/2019 DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
Sessão Regulatória: 26/09/2019

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório em fase de cumprimento do artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 3683/2018¹.

Com efeito, a SECEX² oficiou à Delegatária Águas de Juturnaíba para ciência e providências cabíveis visando o cumprimento da Deliberação supramencionada.

Em seguida, os autos do presente processo foram encaminhados à CASAN, para conhecimento e prosseguimento da instrução do feito, tendo em vista que não houve interposição de recurso³.

Assim, em 15/05/2019, a Delegatária protocolou a Carta CAJ-360/19⁴, por meio da qual apresentou as informações requeridas por esta Reguladora, a fim de demonstrar o resultado e eficácia das medidas que foram executadas para evitar o desabastecimento de água, conforme Plano de Contingência correspondente ao período do Verão de 2018/2019.

¹ Fls.52/53, **DELIBERAÇÃO AGENERSA nº 3683, de 18 de dezembro de 2018.**

² **Art.3º** - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba, em até o dia 15 (quinze) do mês de maio de 2019, apresente os resultados da implantação e eficácia do Plano de Contingência dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2018/2019, em especial, o histórico de atendimento aos usuários nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019;"

³ Fls.59/60;

⁴ Fls.61;

⁵ Fls.64/75;



Processo nº E-12/003/100143/2018
Data 01/10/2018
Rubrica Carlos Henrique B. Assessor Conselheiro
Id: 4414957-3

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

A CASAN, após análise de todas as ações que foram implementadas no referido Plano de Abastecimento de Água - Verão 2018/2019, emitiu sua Nota Técnica AGENERSA/CASAN nº 032/2019⁵, e concluiu que a Delegatária “obteve resultados positivos no atendimento à população que aflui à Região dos Lagos, na Alta Temporada, em quantidade superior à estabelecida no Contrato de Concessão, elevando a população da área para um total superior a 640.000 ocupantes”, mas, que passou a funcionar em regime extraordinário e operar com sua capacidade máxima no período.

Instada a se manifestar, a Procuradoria⁶ desta Reguladora apresentou o respectivo Parecer Jurídico nº 004/2019, por meio do qual corroborou o entendimento técnico alinhavado pela CASAN, “uma vez que a Concessionária logrou êxito em demonstrar a eficácia da implementação do Plano de Contingência, apresentando seus resultados de forma tempestiva”, e concluiu pelo cumprimento do disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA 3683/2018.

Ademais, por meio do Ofício AGENERSA/CODIR/TM nº 338/2019⁷, assinei o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais pela Delegatária.

Em sua derradeira manifestação, a Delegatária⁸ ressaltou o entendimento esposado pela Douta Procuradoria desta Reguladora, notadamente, sobre o efetivo cumprimento da referida Deliberação, tendo ao final requerido o encerramento do processo.

É o Relatório.

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461

⁵ Fls.76/80;

⁶ Fls.84/85;

⁷ Fls.90;

⁸ Fls.91.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Órgão Público Estadual
Processo nº E-12/003/100143/2018
Data 01.10.2018, pág. 94
Rubrica: Carlos Henrique B. S. [assinatura]
Assessor Consultor
ID: 4440573

Processo nº : E-12/003/100143/2018
Data de autuação: 01/10/2018
Concessionária: ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
Assunto: PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O VERÃO 2018/2019 DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
Sessão Regulatória: 26/09/2019

VOTO

Trata-se de processo regulatório em fase de cumprimento do artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 3683/2018¹, cujo propósito é a apresentação e análise do Plano de Contingência para o Verão de 2018/2019 da Concessionária Águas de Juturnaíba.

A Delegatária protocolou tempestivamente em 15/05/2019 a Carta CAJ-360/19², no qual apresenta as informações requeridas pela AGENERSA ao Plano de Contingência do Verão de 2018/2019, a fim de demonstrar o seu resultado e demais ações implementadas.

A CASAN, após análise de todas as informações encaminhadas pela CAJ, emitiu a Nota Técnica AGENERSA/CASAN nº 032/2019³, em que constata que a Delegatária atendeu as expectativas de prestação de serviços para o período de verão de 2018/2019.

Por sua vez, a Procuradoria⁴ apresentou o Parecer nº 004/2019 e procedeu no exame da matéria. Verificou a tempestividade da apresentação das informações requeridas, como também, corroborou o entendimento técnico alinhavado pela CASAN, ante a sua expertise técnica. No qual

¹ Fls.52/53. DELIBERAÇÃO AGENERSA nº 3683, de 18 de dezembro de 2018.

² "Art.3º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba, em até o dia 15 (quinze) do mês de maio de 2019, apresente os resultados da implantação e eficácia do Plano de Contingência dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão 2018/2019, em especial, o histórico de atendimento aos usuários nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019;"

³ Fls.64/75;

⁴ Fls.76/80;

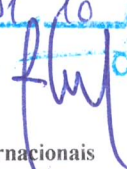
⁵ Fls.84/85;

[assinatura]

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-12/003/100143/2018



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Órgão Público Estadual
Processo nº E-12/003/100143/2018
Data 01/10/2018, às 9h
Rubrica  Carlos Henrique B. S.
Assessor Conselheiro
Id: 4414957-3

afirma que a Concessionária demonstrou a eficácia da implementação do Plano Verão e concluiu pelo cumprimento do disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA 3683/2018.

Em razões finais, a Delegatária⁵ ressaltou o entendimento esposado pela Procuradoria desta Reguladora, notadamente, sobre o efetivo cumprimento da referida Deliberação, tendo ao final requerido o encerramento do processo.

Quero realçar que as informações solicitadas pela Deliberação buscam promover a transparência e o acesso de informações da Concessionária e de seu mercado consumidor, com vista a AGENERSA ter mais subsídios ao julgamento do resultado do Plano Verão, mas também consiga antecipar eventuais problemas e saná-los para os próximos períodos de alta temporada.

Assim, em sintonia com os órgãos técnicos desta Reguladora, sugiro ao Conselho-Diretor:

Artigo 1º Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA Nº 3.683, 18/12/2018.

Artigo 2º Determinar o encerramento do processo.

É o Voto.


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461

⁵ Fls.91.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/100143 2018
Data 01 10 2018 96
Wladya Mattos
Funcional 4359397-6

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 3960

, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA-
PLANO DE CONTINGÊNCIA DOS SISTEMAS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO PARA O VERÃO 2018/2019.

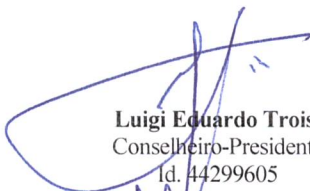
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/100143//2018, por unanimidade,

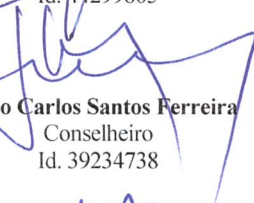
DELIBERA,

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA Nº 3.683, 18/12/2018;

Art. 2º - Determinar o encerramento do processo;

Art.3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro-Presidente
Id. 44299605


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
Id. 39234738


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 50894617


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
Id. 05546885


Vogal